



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PSD

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1226/2020
Data: 20/05/2020 - Horário: 09:11
Legislativo - IND 34/2020

IGR Nº 007/2020

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - PR

INDICAÇÃO Nº 34/2020



Indica ao Executivo Municipal para que seja alterado o Decreto de Regulamentação nº 6092, de 5 de setembro de 2012, que regulamenta os Serviços de Transporte de Escolares no Município de Pato Branco, permitindo que os motoristas de transporte escolar realizem a vistoria dos veículos apenas uma vez neste ano, e não duas como prevê o aludido decreto, considerando o estado de pandemia enfrentado e a paralisação das atividades escolares.

O vereador abaixo-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, indicando ao Poder Executivo Municipal para que seja alterado o Decreto de Regulamentação nº 6092, de 5 de setembro de 2012, que regulamenta os Serviços de Transporte de Escolares no Município de Pato Branco, permitindo que os motoristas de transporte escolar realizem a vistoria dos veículos apenas uma vez neste ano, e não duas como prevê o aludido decreto, considerando o estado de pandemia enfrentado e a paralisação das atividades escolares.

No referido decreto de regulamentação, mais especificamente no art. 14, consta o seguinte:

Art. 14. A vistoria nos veículos será exercida pela Coordenadoria do Órgão Gestor de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano do Município de Pato Branco, por meio de agentes próprios ou terceiros por ele designados, a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Órgão Gestor de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano do Município de Pato Branco poderá, a seu critério, reduzir o prazo para vistoria dos veículos.

Devido ao estado de pandemia enfrentado pela população atualmente e as medidas de contenção, para evitar a contaminação pelo Covid-19, as atividades escolares estão paralisadas há dois meses, impedindo o trabalho regular dos motoristas de transporte escolar.

Nem é preciso maiores delongas a respeito dos problemas, especialmente financeiros, enfrentados por esta classe, uma vez que se encontram impedidos de trabalhar e de ganhar seu regular sustento.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormoacirdalchiavan@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1226/2020
Data: 20/05/2020 - Horário: 09:11
Legislativo - IND 34/2020

Segundo o decreto acima colacionado, é obrigatória a realização da vistoria nos veículos de transporte escolar, a cada seis meses. Considerando as dificuldades enfrentadas pelos motoristas e a paralisação de suas atividades, não há porque realizar, ao menos neste ano, a vistoria a cada seis meses, bastando sua realização apenas uma vez durante o ano, evitando assim gastos desnecessários à esta classe que, como já dito, está enfrentando várias dificuldades.

Como se trata de demanda encaminhada a este vereador pelos motoristas do transporte escolar, indica-se, através deste, para que seja feita a devida alteração no decreto, a fim de possibilitar aos motoristas a realização da vistoria nos veículos apenas uma vez durante o ano, enquanto perdurar este estado de pandemia.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco - PR, 20 de maio de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PSD

Amilton Maranowski
Vereador - PL

Rodrigo Correia

Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - Podemos



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526

E-mail: [v ereadormoacirdalchiavan@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadormoacirdalchiavan@patobranco.pr.leg.br)

